



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

À Câmara de Vereadores de Tramandaí

Resposta Intimação Pregão Eletrônico nº 03/2025

A empresa WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.689.982/0001-60, com sede a Rua Sepé Tiaraju nº 183 Bairro Esmeralda em Viamão/RS, por intermédio de seu sócio gerente, Sr Gustavo Silveira dos Santos, portador do CPF nº 04099325075 vem por meio deste responder a Intimação do Pregão eletrônico nº 03/2025, conforme a baixo;

* **Insalubridade:** A insalubridade apresentada está de acordo com a CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA da convenção coletiva de 2025, sendo que a insalubridade foi calculada sobre o salário normativo para as 200hs mensais, carga horaria que os funcionários executarão na Câmara de vereadores, vejamos;

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA.

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Como vimos á cima, a insalubridade foi calculada pelo salário normativo referente á 200hs mensais, estando correto o calculo apresentado em nossa planilha de custos, sendo que fizemos uma consulta junto ao SINDICATO pelo telefone 51 33622832, aonde nos foi informado que nosso calculo está correto.

* **Vale Transporte:** A empresa não cotou o item referente a vale transporte, por que temos a opção de contratar funcionários que não necessitem de vale transporte, mas declaramos que se algum funcionário precisar de vale transporte a empresa se compromete a fornecer o mesmo.

Já na IN 5/2017, que revogou a anteriormente citada, consta que:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Como vimos a cima na Instrução Normativa 5/2017 fala que, o ônus decorrente de eventual equívoco na proposta terá a contratada que arcar com esse prejuízo, então sendo necessário o fornecimento de vale transporte para qualquer funcionário que necessite, a nossa empresa arcara com esse custo, mesmo que não tenha sido cotado ou colocado na planilha de custos.

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 001.668/2012-9

9. A segunda irregularidade apontada pela representante também foi bem enfrentada pela unidade técnica. Alinho-me às conclusões manifestadas. **O fato de a licitante vencedora ter estipulado em sua proposta um valor para fazer frente aos custos com vale-transporte inferior ao previsto na licitação não configura irregularidade, por si só. Isso porque, conforme asseverou o titular da subunidade técnica da Secex/RJ, a renúncia expressa do empregado ao vale-transporte é considerada válida pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e, nesse aspecto, cabe à administração pública contratante apenas certificar-se de que a empresa contratada paga regularmente o vale-transporte aos trabalhadores que façam jus a esse direito, acautelando-se quanto à responsabilidade subsidiária decorrente das obrigações trabalhistas.**

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Como podemos observar o TCU se uma empresa deixa de apresentar em sua proposta, o valor referente a vale transporte não configura irregularidade, sendo que a renúncia expressa do empregado ao vale transporte é considerada válida TST, cabendo a Câmara de Vereadores de Tramandai, apenas fiscalizar se a contratada caso necessário forneça o vale transporte aos trabalhadores que façam jus a esse direito.

GRUPO I – CLASSE VI – 1ª Câmara
TC 002.818/2015-9

56. A simples constatação de haver erro de cálculo na planilha não configura motivo suficiente que possa justificar a desclassificação da proposta.
57. A IN SLTI/MPOG 02/2008 exemplifica, de forma explícita no art. 23, § 1º, que o quantitativo de vale transporte, informado na planilha de custo e formação de preços, **integra o rol de custos variáveis, decorrentes de fatores futuros e incertos. De fato, não há como a empresa saber de antemão o quantitativo exato de vale transporte que será concedido ou não aos empregados. Trata-se, portanto, de mera estimativa de custos.**

Mai uma vez vimos á cima que o item referente a vale transporte, integral o rol de custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, que de fato não há como a empresa prever se contratara funcionários que precisaram ou não do vale transporte, por isso nossa empresa não cotou o referido item, mas se compromete que fornecera aos funcionários que fizeram jus do benefício.

* **Auxílio alimentação:** O Auxílio Alimentação foi baseado numa média de dias trabalhados por mês, podendo varia de 20 até 22 dias o calculo da planilha de custos, sendo que a planilha de custos da Câmara fez uma previsão de 22 dias e nossa planilha de 21 dias.

* **13º Salário:** Diferença de valor devido pelo o valor da insalubridade apresentada na planilha de custos.

* **Férias e Terço ausentes:** Este valor está no sub-módulo 4.5 da nossa planilha de custos, sendo que existe difereços modelos de planilha, não sendo exigido em edital algum modelo específico, usamos um modelo que a empresa usa em todas licitações que participa, que o órgão licitador não exige planilha de custos específica, **então existe sim o valor referente a férias e um terço de férias no sub-módulo 4.5** da nossa planilha, vejamos;

Novamente explicando que a diferença de valor se da pelo valor da insalubridade apresentada.

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias Cálculo do valor = [(Rem/12) + (Rem/3)]/12	233,82

* **INSS (23%):** Primeiramente não existe INSS de 23%, os valores corretos são 20% de INSS e 3% de SAT/RAT totalizando os 23% exigidos, sendo que nossa planilha de custos previu todos esses custos separados conforme sub-módulo 4.1.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:							
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	420,91
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	63,14
H	SEBRAE ISENTO SIMPLES NACIONAL LC123/2006					0,00%	0,00
TOTAL						31,0000%	652,41

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Novamente explicando que a diferença de valor se dá pelo valor da insalubridade apresentada.

* **FGTS 8%:** Diferença de valor devido pelo o valor da insalubridade apresentada na planilha de custos.

* **Reposição Funcionário Ausente:** Diferença de valor devido pelo o valor da insalubridade apresentada na planilha de custos.

Como vimos á cima, todas as diferenças apontadas se dá pelo valor da insalubridade apresentada, estando correto o cálculo da insalubridade conforme convenção coletiva cláusula quarta.

Para fomentar o raciocínio, lembramos que, segundo a Instrução Normativa SLTI nº 02/08, “A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço” (Art. 29-A, *caput*). E nesse caso, **“Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação” (Art. 29-A, § 2º).

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

Em análise preliminar do caso, o Acórdão 637/2017 TCU - Plenário traz o seguinte:

“A inexecutabilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexecutabilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta”. (Acórdão 637/2017 – Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

Respondido o pedido de intimação, ficamos no aguardo da adjudicação e homologação da licitação a nosso favor, sendo nossa empresa a detentora da melhor proposta, sendo que ficou comprovado a exequibilidade do preço apresentado.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Viamão, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO SILVEIRA DOS SANTOS
SÓCIO-GERENTE
CPF.04099325075
WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.
CNPJ: 49.689.982/0001-60
RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA
VIAMÃO/RS CEP. 94450-750
E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491



WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

CNPJ: 49.689.982/0001-60

RUA SEPÉ TIARAJU Nº 183, BAIRRO ESMERALDA

VIAMÃO/RS CEP. 94450-750

E-MAIL: wgaservicosdelimpeza@gmail.com Tel. 51 31919491